

## EDITAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

### PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS DA RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor - Geral do IFRS - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de Processo seletivo para classificação das vagas de residência e semirresidência estudantil do IFRS - *Campus Sertão* para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática) ingressantes no ano de 2023.

#### 1 BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O benefício de assistência estudantil disponibilizado aos estudantes neste edital é a residência estudantil (alojamento) e a semirresidência estudantil.

1.2 Entende-se por Residência Estudantil o local disponibilizado pela instituição para a residência do/a estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.

1.3 Entende-se por Semirresidência Estudantil o local disponibilizado pela instituição onde o estudante pode realizar higiene pessoal e guarda de pertences, não sendo permitido o pernoite.

1.4 O benefício da alimentação escolar é garantido a todos os estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1.5 O benefício da residência e semirresidência estudantil estão vinculados à matrícula para fins de concessão, mas a sua permanência fica condicionada ao cumprimento do [REGULAMENTO DE CONDUTA PARA ESTUDANTES RESIDENTES E SEMIRRESIDENTES](#), cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e Comissão Disciplinar decidirem, a qualquer tempo, sobre a perda deste benefício.

1.6 Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.

1.7 A Residência Estudantil e a Semirresidência são gratuitas. Mas, no final do 3º ano é realizada uma reforma no alojamento estudantil, onde os estudantes/famílias precisam pagar pela reforma do espaço. Caso o(a) estudante saia antes da residência, paga proporcional ao tempo em que a

habitou, conforme organização da Instituição.

1.8 Periodicamente, o DAE realizará vistorias na residência e na semirresidência estudantil e nos bens destinados ao uso dos estudantes. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes responsáveis, pais ou responsáveis legais serão chamados a ressarcir o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares.

1.9 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo de 2023 **não garante** o acesso ao benefício da residência estudantil.

## 2 ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 É obrigatório para o/a estudante ter acesso e permanecer na residência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:  
Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm  
Material em MDF ou MDP com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.  
Sugestão: conforme modelos abaixo.



- Colchão de solteiro
- Roupas de cama
- Travesseiro
- Cobertores
- Toalha de banho e,

- Itens de higiene pessoal.
- OBS: Os itens obrigatórios devem ser adquiridos pelos estudantes e trazidos para escola no primeiro dia de aula.

2.2 É obrigatório para o/a estudante do Curso Técnico em Agropecuária ter acesso e permanecer na semirresidência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:  
Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm  
Material em MDF ou MDP com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.

2.3 A aquisição dos itens descritos nos itens 2.1 e 2.2 é de responsabilidade do (a) estudante, não sendo fornecidos pela instituição.

2.4 Os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderão realizar a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para concorrência dos Auxílios Estudantis (auxílio financeiro). Orientações sobre a inscrição dos Auxílios estão no [Edital nº 58, de 17 de outubro de 2022 - Dos Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2023.](#)

### **3 VAGAS PARA A RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

3.1. As vagas oferecidas pela Residência Estudantil, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ingressantes em 2023 constituem-se de:

- 86 vagas na residência estudantil para estudantes do gênero masculino;
- 40 vagas na residência estudantil para estudantes do gênero feminino;
- Vagas de semirresidência a serem definidas conforme a demanda de inscrições.

3.2. Os estudantes selecionados no processo seletivo e não contemplados com a residência estudantil terão direito à Semirresidência Estudantil, desde que cumpram os requisitos do presente edital.

3.3 A critério da Instituição, as vagas ofertadas neste edital poderão ser alteradas entre residências e entre estas e a semirresidência, de acordo com a demanda.

3.4. Poderá ocorrer que as vagas da Residência Estudantil sejam preenchidas completamente na primeira chamada para a matrícula nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

3.5. Havendo demais chamadas não está garantido o benefício da Residência Estudantil, senão em caso de excedente de vagas, sendo publicada nova etapa de vagas remanescentes.

## 4 REQUISITOS

4.1 Os requisitos para concorrer à **Residência Estudantil** estão divididos em critérios obrigatórios e critérios prioritários, sendo estes:

### 4.1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Idade inferior a 17 anos completos até 31 de janeiro de 2023.
- b) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Passo Fundo, Estação e Getúlio Vargas **OU** residir em área de difícil acesso nos municípios acima citados.

### 4.1.2 CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

- a) Estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2023/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4, C5).
- b) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica devem apresentar comprovação, conforme legislação vigente.

4.2 Estudantes que não preencherem os critérios obrigatórios terão direito à vaga na Semirresidência Estudantil.

4.3 A concessão da vaga na Residência Estudantil para estudante com necessidade educacional específica está condicionada a análise multiprofissional da equipe do DAE, para verificar as condições de atendimento ao mesmo na Residência Estudantil.

## 5 CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.

## 6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário on-line no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1k9NumbBMnHzZ0oLLFN9yWCGrFIC8cOE2Ce5joVDmcz9wgQ/viewform>

6.2 O (a) candidato (a) deverá anexar no formulário de inscrição a comprovação das informações declaradas: documento de Identidade ou certidão de nascimento e um comprovante atualizado de residência da família (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel).



6.3 Na falta da apresentação do comprovante de residência da família ou verificando-se informações na inscrição que sejam incompatíveis com os critérios obrigatórios, ocorrerá indeferimento da solicitação de vaga.

## **7 CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do *Campus Sertão*.

7.2. Para fins de classificação das vagas femininas e masculinas da residência estudantil, estando observados e atendidos os critérios obrigatórios, a definição das vagas seguirá a seguinte ordem: 1º: estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2023/1 por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4, C5). 2º: Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica. 3º: Menor idade.

## **8 RESULTADO**

8.1 A lista preliminar e final de contemplados com a Residência e Semirresidência Estudantil serão divulgadas no endereço eletrônico da instituição <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 O candidato (a) que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdX-PxY1HT9FW8xFsjPETMdxjlsYd8STJWUWZmvYOrwUQBv6w/viewform>

9.2 O pedido de recurso deverá ser enviado, conforme datas do cronograma.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

10.2 É obrigação do/a candidato/a inteirar-se, no endereço eletrônico do *Campus Sertão* - <http://www.sertao.ifrs.edu.br/> - de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.



10.3 O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte deste processo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

10.4 Caso o (a) candidato (a) possua alguma necessidade educacional específica, doença crônica e/ou grave ou acompanhamento psicológico/ psiquiátrico deverá obrigatoriamente, encaminhar atestado médico e demais documentos disponíveis que comprovem a situação no e-mail: [assistencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br)

10.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Residência e Semirresidência Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

10.6 Este processo se aplica apenas aos estudantes ingressantes em 2023.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-Geral do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão, 11 de janeiro de 2023.

Prof. Sergiomar Theisen  
Diretor-Geral Substituto do IFRS Campus Sertão  
Portaria nº 382/2018



**EDITAL Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**ANEXO I**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
11/01/2023	Publicação do edital
24/01/2023 a 30/01/2023	Período de Inscrição
31/01/2023 a 03/02/2023	Período de análise
03/02/2023	Divulgação preliminar dos pedidos
04 e 05/02/2023	Envio de recursos
06/02/2023	Resultado final